



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

O Município de Ressaquinha, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.847/0001.48, com sede na Rua Pe. Gerardo Magela Pereira, 02, Centro, Ressaquinha, MG, Fone: (32) 3341.1259 / E-mail: licitacao@ressaquinha.mg.gov.br, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência nº 001/2018, conforme especificações deste certame fixadas no Edital e seus anexos.

**1) MODALIDADE:** Concorrência.

**2) TIPO DE JULGAMENTO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para alienação de imóveis próprios municipais.

**3) OBJETO:** O objeto desta licitação é a alienação de 17 (dezesete) imóveis integrantes do patrimônio público municipal, devidamente autorizada pelas Leis 685/1995 e 1.302/2017, conforme descrição e caracterização a seguir:

Item	Imóvel	Área	Localização	Avaliação
01	Imóvel 01 – Rua C	288,39 m <sup>2</sup>	Bela Vista (Cohab I)	R\$ 9.740,00
02	Imóvel 02 – Rua C	294,78 m <sup>2</sup>	Bela Vista (Cohab I)	R\$ 10.180,00
03	Imóvel 08 – Rua C	201,71 m <sup>2</sup>	Bela Vista (Cohab I)	R\$ 7.360,00
04	Imóvel 09 – Rua C	286,32 m <sup>2</sup>	Bela Vista (Cohab I)	R\$ 8.580,00
05	Imóvel 07 – Rua B	291,48 m <sup>2</sup>	Bela Vista (Cohab I)	R\$ 9.540,00
06	Imóvel 02 – Quadra B	209,50 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 18.649,30
07	Imóvel 03 – Quadra B	353,33 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 26.643,40
08	Imóvel 05 – Quadra B	353,86 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 25.704,44
09	Imóvel 06 – Quadra B	314,76 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 23.568,33
10	Imóvel 01 – Quadra C	360,00 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 26.075,52
11	Imóvel 02 – Quadra C	354,22 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 24.302,72
12	Imóvel 03 – Quadra C	304,03 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 20.308,95
13	Imóvel 04 – Quadra C	304,03 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 18.933,95
14	Imóvel 05 – Quadra C	156,01 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 9.012,20
15	Imóvel 06 – Quadra C	115,32 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 6.642,89
16	Imóvel 23 – Quadra C	420,00 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 25.758,00
17	Imóvel 24 – Quadra C	360,00 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 19.980,00
Total				R\$ 290.979,70

3.1 Os valores indicados como avaliação de cada bem imóvel colocado para alienação, os quais foram definidos pela Comissão de Avaliação, designada pelo Decreto nº 864, de 20 de março de 2017, constituem os valores obrigatórios para o lance mínimo da proposta de preços, sob pena de desclassificação do proponente.

3.2 Os lotes que possuem fundos para outros imóveis anteriormente alienados deverão respeitar uma faixa de servidão de, ao menos, um metro de largura com estes com vistas à implantação da rede coletora de esgoto.

#### **4) DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**

Os envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues até às 13h45 horas do dia 20/09/2018. Início dos trabalhos às 14h00 horas do mesmo dia. Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**5) LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Setor de Licitação, localizado na Rua Pe. Gerardo Magela Pereira, nº 02, Centro, Ressaquinha/MG, CEP: 36.270.000.

**6) DA VISITA AOS IMÓVEIS:** A visita aos imóveis é facultativa e poderá ser agendada de segunda a sexta de 12h00 às 17h00 até o dia 17/09/2018, com o Sr. Áureo Gama Filho pelo Tel.: (32)3341.1259 (Ramal 7). Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições do imóvel como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimo de preço em decorrência da compra do objeto deste certame.

**7) OBSERVAÇÕES:** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**8) DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

Anexo I. Especificações dos Imóveis;

Anexo II. Modelo de apresentação de proposta;

Anexo III. Modelo de Termo de Desistência;

Anexo IV. Minuta do Contrato de Compra e Venda;

Anexo V. Croquis de localização.

Frede Silvério de Oliveira  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

O Município de Ressaquinha, MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório na modalidade de Concorrência. O presente procedimento licitatório destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e seus anexos:

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/09/2018

HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: 13h45

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00

## 1. DO FUNDAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste Edital;

1.2. Para perfeita compreensão das normas que regulam esta licitação, os interessados deverão examinar atentamente todas as peças (Edital e seus Anexos);

1.3. A entrega de proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, na expressão da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo porque, após esse ato, a Comissão de Licitação não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital, salvo prévia e tempestiva impugnação.

## 2. DO OBJETO:

O objeto desta licitação é a alienação de 17 (dezessete) imóveis integrantes do patrimônio público municipal, devidamente autorizada pelas Leis 685/1995 e 1.302/2017, conforme descrição e caracterização a seguir:

Item	Imóvel	Área	Localização	Avaliação
01	Imóvel 01 – Rua C	288,39 m <sup>2</sup>	Bela Vista (Cohab I)	R\$ 9.740,00
02	Imóvel 02 – Rua C	294,78 m <sup>2</sup>	Bela Vista (Cohab I)	R\$ 10.180,00
03	Imóvel 08 – Rua C	201,71 m <sup>2</sup>	Bela Vista (Cohab I)	R\$ 7.360,00
04	Imóvel 09 – Rua C	286,32 m <sup>2</sup>	Bela Vista (Cohab I)	R\$ 8.580,00
05	Imóvel 07 – Rua B	291,48 m <sup>2</sup>	Bela Vista (Cohab I)	R\$ 9.540,00
06	Imóvel 02 – Quadra B	209,50 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 18.649,30
07	Imóvel 03 – Quadra B	353,33 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 26.643,40
08	Imóvel 05 – Quadra B	353,86 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 25.704,44
09	Imóvel 06 – Quadra B	314,76 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 23.568,33
10	Imóvel 01 – Quadra C	360,00 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 26.075,52
11	Imóvel 02 – Quadra C	354,22 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 24.302,72
12	Imóvel 03 – Quadra C	304,03 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 20.308,95
13	Imóvel 04 – Quadra C	304,03 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 18.933,95
14	Imóvel 05 – Quadra C	156,01 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 9.012,20
15	Imóvel 06 – Quadra C	115,32 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 6.642,89
16	Imóvel 23 – Quadra C	420,00 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 25.758,00
17	Imóvel 24 – Quadra C	360,00 m <sup>2</sup>	Bairro Rosa Mística	R\$ 19.980,00
Total				R\$ 290.979,70

Obs.: Os lotes que possuem fundos para outros imóveis anteriormente alienados deverão respeitar uma faixa de servidão de um metro de largura com estes com vistas à implantação da rede coletora de esgoto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

## **3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. Será observado como oferta mínima o valor da avaliação, conforme cláusula segunda.
- 3.2. Não haverá despesas decorrentes deste Edital proveniente desta alienação.

## **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 4.1. No julgamento, a Comissão de Licitação observará a melhor proposta, tendo como critério de julgamento o MAIOR LANCE OU OFERTA.
- 4.2. Serão desclassificados os preços ABAIXO do valor mínimo previsto na avaliação.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:**

- 5.1. O valor mínimo de venda são os valores descritos na cláusula segunda deste instrumento, os quais foram definidos por meio de avaliação emitida pela Comissão de Avaliação do Município.
- 5.2. Não serão aceitas propostas com valores inferiores ao estipulado na cláusula segunda deste edital. As propostas que apresentarem valores inferiores incorrerão em desclassificação.
- 5.3. O proponente não poderá desistir da compra alegando estado de conservação ou qualquer situação decorrente de ato público, cabendo a ele a responsabilidade da respectiva vistoria dos imóveis, antes da data marcada para abertura deste processo.
- 5.4. Os imóveis serão vendidos "ad corpus", no estado de conservação que se encontram, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição dos imóveis poderá ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.
- 5.5. A Prefeitura de Ressaquinha convocará o comprador no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do processo licitatório para assinar o contrato de compromisso de compra e venda, no caso da escolha do pagamento parcelado e efetuar o pagamento a título de sinal, mencionado no item 10 deste edital.
- 5.6. A escritura pública de compra e venda dos imóveis deverá ser lavrada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da quitação total dos bens.
- 5.7. Caberá ao comprador o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente a esta transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, foro, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.
- 5.8. É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

## **6. HABILITAÇÃO:**

- 6.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preenchem os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.
- 6.2. Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação ou Agentes Políticos.
- 6.3. O Município de Ressaquinha/MG reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.
- 6.4. É reservado, ainda, ao Município de Ressaquinha/MG, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.
- 6.5. A habilitação dar-se-á, pela comprovação do recolhimento de depósito a título de caução, de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda, conforme especificado neste Edital. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

6.5.1. O recolhimento da caução especificada no item anterior deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão, ou seja, até o dia **17/09/2018**.

6.5.2. A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional DEPOSITADO em conta corrente fornecida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ressaquinha:

**BANCO DO BRASIL S.A.**

**AGÊNCIA: 62-0 CONTA CORRENTE: 21773-5**

**FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA – ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS**

6.6. A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone e endereço de e-mail indicados no preâmbulo deste edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:**

7.1 . A documentação para habilitação e a proposta comercial, deverão ser protocolados até as 13h45m do dia 20/09/2018 no setor de Compras e licitação da Prefeitura Municipal de Ressaquinha, situado a Rua Pe. Gerardo Magela, nº 02, Centro, Ressaquinha/MG, e a abertura dos envelopes contendo a documentação se dará no mesmo dia às 14H00 na Sala de Licitações no mesmo endereço retro mencionado;

7.1.1. Caso os envelopes sejam protocolados depois do horário supracitado, caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

7.2. Deverão ser protocolados dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

### **ENVELOPE Nº 1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / CNPJ / ENDEREÇO / TELEFONE / E.MAIL  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA/MG  
ou

NOME DA PROPONENTE / CPF / ENDEREÇO / TELEFONE / E.MAIL  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA/MG

### **ENVELOPE Nº 2. PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / CNPJ / ENDEREÇO / TELEFONE / E.MAIL  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA/MG  
ou

NOME DA PROPONENTE / CPF / ENDEREÇO / TELEFONE / E.MAIL  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA/MG

7.3. O envelope Nº 1. HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1. Se pessoa física:

a) Comprovante de recolhimento da caução, relativo ao imóvel pretendido, na forma do item 6.5 e 6.6 deste Edital.

b) Cédula de identidade (cópia autenticada).

c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia autenticada).

d) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

7.3.2. Se pessoa jurídica:

a) Comprovante de recolhimento da caução, relativa ao imóvel pretendido, na forma do item 6.5 e 6.6 deste edital.

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

7.4. Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. O envelope Nº. 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observando as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- c) Nome completo ou razão social, por extenso do proponente.
- d) Endereço completo do proponente.
- e) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- f) Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.

7.5.1. Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para o imóvel.

## 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. No horário estabelecido para recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

8.2. Os envelopes de nº. 1, contendo a documentação, serão abertos pelos membros da Comissão, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

8.3. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o seu resultado.

8.4. Os envelopes de nº. 2, dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido, serão restituídos aos apresentantes, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

8.5. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.

8.6. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para o imóvel.
- b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o imóvel, ocasião em que ambas serão desclassificadas.
- c) Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel (ANEXO I).
- d) Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.
- e) Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.
- f) Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

## 9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1. Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta/lance em moeda corrente nacional.

9.2. Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão procederá, no mesmo ato, com o sorteio para classificação final do vencedor.

## 10. DAS MODALIDADES DE VENDA

10.1. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista ou prazo, segundo opção do proponente, conforme as condições abaixo descritas:

10.1.1. Regras idênticas para pagamento à vista e a prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

10.1.1.1. De acordo com a proposta do licitante vencedor, será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

## 10.1.2. Regra específica para pagamento à vista

10.1.2.1. O saldo do preço deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação do imóvel ao licitante vencedor, no Diário Oficial do Município.

## 10.1.3. Regra específica para pagamento a prazo

10.1.3.1. O saldo do preço, descontado o valor depositado em caução e o sinal e princípio de pagamento descrito no item 10.1.1.1 deverá ser pago em até 10 (dez) parcelas mensais contadas da data da assinatura do compromisso de compra e venda.

10.1.4. A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da convocação específica para tal fim.

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1. É admissível, em qualquer fase da licitação a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93;

11.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3. O recurso deverá ser protocolado no Setor de compras e licitação situado a Rua Pe. Gerardo Magela, nº 02, Centro, Ressaquinha/MG, devidamente instruído, em petição original;

11.4. As impugnações a este edital deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, à atenção da Comissão de Licitação, dentro do horário de atendimento ao público, devendo ser protocolado no Setor de compras e licitação situado a Rua Pe. Gerardo Magela, nº 02, Centro, Ressaquinha/MG, devidamente instruída, em petição original;

11.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá à abertura dos envelopes de habilitação ou não o fizer de acordo com o item 11.4., hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1. A Comissão de licitação encaminhará o processo da Concorrência, o relatório e demais peças do certame licitatório, ao Secretário de Administração que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

12.2. Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento público.

12.3. Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.

12.3.1. A transcrição do imóvel no competente registro público somente ocorrerá após o pagamento da última parcela, se for o caso, condição esta, aliás, inerente aos compromissos de compra e venda de bens imóveis, além da respectiva lavratura da escritura de compra e venda. Assim, a propriedade somente será transferida plenamente ao particular após o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

cumprimento integral de suas obrigações, impedindo-se que, nesse interregno, possa dispor do bem, e garantindo, de certo modo, o adimplemento.

12.4. Caberá ao adquirente a iniciativa de todas as providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação efetiva para tal fim.

12.5. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e, posteriormente, a respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

12.6. Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

12.7. Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos necessários, a venda poderá ser transferida, a critério da Secretaria Municipal de Administração, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

### **13. DA DESISTÊNCIA**

13.1. O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo III, deste Edital, na sede Prefeitura Municipal de Ressaquinha. MG.

13.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 10 será considerado desistência.

### **14. DEVOUÇÃO DAS CAUÇÕES**

14.1. As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto nas hipóteses de:

- a) desistência,
- b) se o licitante for o ganhador da proposta,
- c) não cumprimento dos prazos estipulados para escritura e pagamentos após a publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência no Diário Oficial do Município de Ressaquinha. MG.

14.2. Os valores caucionados serão devolvidos mediante requerimento à Comissão de Licitação, sem juros e sem correção monetária.

### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. O licitante vencedor perde em favor do Município de Ressaquinha/MG o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

- a) Desistência;
- b) Não cumprimento do prazo para pagamento;
- c) Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;
- d) Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.
- e) Se durante o cumprimento contratual operar-se-á a rescisão do presente Contrato de Promessa de Compra e Venda, com a consequente reversão da posse do imóvel à Credora e demais cominações à espécie aplicáveis, sem que assista ao(a-s) Devedor(a-es) o direito de qualquer pagamento, restituição ou retenção por benfeitorias.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os imóveis objeto desta licitação encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo dos adquirentes, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

16.2 A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para o Município de Ressaquinha. MG.

16.3. Serão de responsabilidade do adquirente as despesas com IPTU, água, luz e foro, ou qualquer outra relativa à unidade adquirida, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal incidentes sobre o referido imóvel, que porventura se encontrem em atraso até a data da alienação.

16.4. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Ressaquinha. MG, podendo ser revogada, no todo em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

16.5. As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Permanente de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.7. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

16.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I. Especificações dos Imóveis;

Anexo II. Modelo de apresentação de proposta;

Anexo III. Modelo de Termo de Desistência;

Anexo IV. Minuta do Contrato de Compra e Venda;

Anexo V. Croquis de localização.

FREDE SILVÉRIO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES DOS IMÓVEIS**

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS IMÓVEIS**

##### I. Imóveis no Bairro Bela Vista (Cohab I):

Lote 01. (Imóvel nº 01): localizado na Rua C que passou a denominar Rua Zacarias da Silva, com a seguinte medidas e confrontantes: medindo 15,18 metros de frente com a Rua Zacarias da Silva, medindo 22,16 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote 02, medindo 15,18 metros de fundos dividindo com a Prefeitura Municipal e medindo 22,18 metros pelo lado direito dividindo com a Prefeitura Municipal de Ressaquinha, perfazendo uma área total de 288,39 m<sup>2</sup>.

Valor avaliado em R\$ 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais)

Lote 02. (Imóvel nº 02): localizado na Rua C que passou a denominar Rua Zacarias da Silva, com a seguinte medidas e confrontantes: medindo 21,03 metros de frente com a Rua Zacarias da Silva, medindo 19,00 metros pelo lado esquerdo com o Sr. Marciano Cesário Ananias de Santana, medindo 10,00 metros de fundos dividindo com a Prefeitura Municipal de Ressaquinha e medindo 22,16 metros pelo lado direito com o lote 01, perfazendo uma área total de 294,78 m<sup>2</sup>.

Valor avaliado em R\$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais)

Lote 03. (Imóvel nº 08): localizado na Rua C passou a denominar Rua Zacarias da Silva, com a seguinte medidas e confrontantes: medindo 12,18 metros de frente com a Rua Zacarias da Silva, medindo 15,61 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote 09, medindo 12,00 metros de fundos dividindo com os lotes 13 e 12 e medindo 17,69 metros pelo lado direito dividindo com o lote 07, perfazendo uma área total de 201,71 m<sup>2</sup>.

Valor avaliado em R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais)

Lote 04. (Imóvel nº 09): localizado na Rua C passou a denominar Rua Zacarias da Silva, com a seguinte medidas e confrontantes: medindo 34,99 metros de frente com a Rua Zacarias da Silva, medindo 31,00 metros de fundos dividindo com os lotes 12, 11 e 10 e medindo 15,61 metros pelo lado direito dividindo com o lote 08, perfazendo uma área total de 286,32 m<sup>2</sup>.

Valor avaliado em R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais)

Lote 05. (Imóvel 07): localizado na Rua B passou a denominar Rua Zacarias da Silva, com a seguinte medidas e confrontantes: medindo 25,50 metros de frente com a Rua Hamilton Álvaro de Lima, medindo 4,96 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote 08, medindo 31,05 metros de fundos dividindo com os lotes 09, 10 e medindo 18,36 metros pelo lado direito dividindo com o lote 06, perfazendo uma área total de 291,48 m<sup>2</sup>.

Valor avaliado em R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)

##### II. Imóveis no Bairro Rosa Mística:

Lote 01. (Imóvel 02). localizado na quadra B na Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, com a seguinte medidas e confrontantes: medindo 17,17 metros de frente com a Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, medindo 9,83 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote 01, medindo 14,00 metros de fundos dividindo com o Sr. Manoel da Silva Ribeiro e medindo 20,10 metros pelo lado direito dividindo com o lote 03, perfazendo uma área total de 209,50 m<sup>2</sup>.

Valor avaliado em R\$ 18.649,30 (dezoito mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Lote 02 (Imóvel 03). localizado na quadra B na Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, com a seguinte medidas e confrontantes: medindo 17,17 metros de frente com a Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, medindo 20,10 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote 02, medindo 14,00 metros de fundos dividindo com o Sr. Hitoohi Kitahata e medindo 30,37 metros pelo lado direito dividindo com o lote 04, perfazendo uma área total de 353,33 m<sup>2</sup>.

Valor avaliado em R\$ 26.643,40 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Lote 03 (Imóvel 05). localizado na quadra B na Rua Projetada, com a seguinte medidas e confrontantes: medindo 15,00 metros de frente com a Rua Projetada, medindo 25,20 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote 04, medindo 14,90 metros de fundos dividindo com o Sr. José Ricardo da Silva e medindo 22,98 metros pelo lado direito dividindo com o lote 06, perfazendo uma área total de 353,86 m<sup>2</sup>

Valor avaliado em R\$ 25.704,44 (vinte e cinco mil setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Lote 04 (Imóvel 06). localizado na quadra B na Rua Projetada, com a seguinte medidas e confrontantes: medindo 8,86 metros de frente com a Rua Projetada mais 8,00 metros em curva com a rua projetada e a rua projetada 2 (dois), medindo 22,98 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote 05, medindo 14,00 metros de fundos dividindo com o Sra. Fátima Regina Sabará e medindo 17,68 metros pelo lado direito dividindo com a rua projetada 2 (dois), perfazendo uma área total de 314,76 m<sup>2</sup>.

Valor avaliado em R\$ 23.568,33 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três reais)

Lote 05 (Imóvel 01). localizado na quadra C na Rua projetada, com a seguinte medidas e confrontantes: medindo 7,18 metros de frente em curva com a Rua Projeta 2 (dois) e 9,26 com a Rua Projetada, medindo 18,87 metros pelo lado esquerdo dividindo com a Rua Projetada 2 (dois), medindo 9,00 metros de fundos dividindo com o Sr. Rodrigo Barbosa Gama e 9,05 Fátima Regina Sabará, medindo 22,60 metros pelo lado direito dividindo com o lote 02, perfazendo uma área total de 360,00 m<sup>2</sup>.

Valor avaliado em R\$ 26.075,52 (vinte e seis mil e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Lote 06 (Imóvel 02). localizado na quadra C na Rua Projetada, com a seguinte medidas e confrontantes: medindo 14,50 metros de frente com a Rua Projetada, medindo 22,60 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote 01, medindo 4,95 metros de fundos dividindo com a Sra. Fátima Regina Sabará e 13,98 metros dividindo com o Sr. Renato Cesar Barbosa, medindo 19,51 metros pelo lado direito dividindo com o lote 03, perfazendo uma área total de 354,22 m<sup>2</sup>.

Valor avaliado em R\$ 24.302,72 (vinte e quatro mil e trezentos e dois reais e setenta e dois centavos)

Lote 07 (Imóvel 03). localizado na quadra C na Rua Projetada, com a seguinte medidas e confrontantes: medindo 17,19 metros de frente com a Rua Projetada, medindo 19,51 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote 02, medindo 13,99 metros de fundos dividindo com Sr. Marco Antônio Ananias Carvalho e 3,06 metros medindo dividindo com o Sr. Carlos Augusto de Assis Lima, medindo 16,31 metros pelo lado direito dividindo com o lote 04, perfazendo uma área total de 304,03 m<sup>2</sup>.

Valor avaliado em R\$ 20.308,95 (vinte mil e trezentos e oito reais e noventa e cinco centavos)

Lote 08 (Imóvel 04). localizado na quadra C frente pra Rua Projetada, com a seguinte medidas e confrontantes: medindo 19,91 metros de frente com a Rua Projetada, medindo 16,31 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote 03, medindo 10,97 metros de fundos dividindo com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

o Sr. Carlos Augusto de Assis Lima e 11,00 dividindo com o Sr. Carlos Augusto de Assis Lima, medindo 12,74 metros pelo lado direito dividindo com o lote 05, perfazendo uma área total de 304,03 m<sup>2</sup>.

Valor avaliado em R\$ 18.933,95 (dezoito mil novecentos trinta e três reais e noventa e cinco centavos)

Lote 09 (Imóvel 05). localizado na quadra C de frente para Rua projetada, com a seguinte medidas e confrontantes: medindo 14,16 metros de frente com a Rua Projetada, medindo 12,74 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote 04, medindo 14,03 metros de fundos dividindo com a Sra. Catriana Meire Aparecida de Souza Oliveira, medindo 9,68 metros pelo lado direito dividindo com o lote 06, perfazendo uma área total de 156,01 m<sup>2</sup>.

Valor avaliado em R\$ 9.012,20 (nove mil e doze reais e vinte centavos)

Lote 10 (Imóvel 06). localizado na quadra C de frente para Rua Projetada, com a seguinte medidas e confrontantes: medindo 14,07 metros de frente com a Rua Projetada, medindo 9,68 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote 05, medindo 14,07 metros de fundos dividindo com a Sra. Maria do Carmo de Souza, medindo 6,93 metros pelo lado direito dividindo com o lote 07, perfazendo uma área total de 115,32 m<sup>2</sup>.

Valor avaliado em R\$ 6.642,89 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

Lote 11 (Imóvel 23). localizado na quadra C de frente para a Rua Professor Nelson de Castro com extensão de 14 metros, pelo lado esquerdo com lote nº 24 numa extensão de 30 metros, pelos fundos numa extensão de 14 metros com a Rua Projetada, pelo lado direito numa extensão de 30 metros com o lote nº 22, perfazendo uma área total de 420,00 m<sup>2</sup>.

Valor avaliado em R\$ 25.758,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais)

Lote 12 (Imóvel 24). localizado na quadra C de frente para a Rua Professor Nelson de Castro com extensão de 14 metros, pelo lado esquerdo com lote nº 25 numa extensão de 30 metros, pelos fundos numa extensão de 10 metros com a Rua Projetada, pelo lado direito numa extensão de 30 metros com o lote nº 23, perfazendo uma área total de 360,00 m<sup>2</sup>.

Valor avaliado em R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais)

Obs.: Os lotes que possuem fundos para outros imóveis anteriormente alienados deverão respeitar uma faixa de servidão de um metro de largura com estes com vistas à implantação da rede coletora de esgoto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

#### 1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL:

CIDADE: ESTADO:

EMAIL:

#### 2. OBJETO:

Alienação de imóvel nº \_\_\_\_\_ (Identificar o imóvel com nome do logradouro e número do lote).

#### 3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ ( ) Por extenso.

#### 4. DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

## **ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

### **MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, (qualificação completa), tendo participado da CONCORRÊNCIA Nº.001/2018, para aquisição do imóvel \_\_\_\_\_ situado na \_\_\_\_\_, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição. Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo como desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na penalidade prevista no item 15 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018.

RESSAQUINHA/MG , de de 2018.

Assinatura do responsável



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

## **ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

### **MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**

Por este instrumento as partes ao final nomeadas e assinadas têm entre si, ajustada e contratada a presente operação de Promessa de Compra e Venda com financiamento do respectivo preço, na forma da opção manifestada neste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - Tendo em vista proposta que lhe fora feita pelo(a-s) ora Promitente(s) Comprador(a-es), compromissa a PREFEITURA DE RESSAQUINHA, ora Promitente Vendedora, a venda do imóvel ... .., pelo preço de R\$ ....., a ser pago da seguinte forma: .....

CLÁUSULA SEGUNDA: CONFISSÃO DE DÍVIDA - O(A-s) Promitente(s) Comprador(a-es), que passa(m) a ser(em) denominado(a-s) DEVEDOR(A-ES), confessa(m) dever à Promitente Vendedora que passa a ser denominada CREDORA, a importância referida na cláusula primeira, obrigando-se a pagá-la na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES - As amortizações do financiamento serão feitas através de prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira na data fixada na cláusula primeira e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação.

CLÁUSULA QUARTA: IMPONTUALIDADE - Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento pelo(a-s) DEVEDOR(A-ES), a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional, corrigida monetariamente até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die.

CLÁUSULA QUINTA: IMISSÃO DE POSSE E ENCARGOS FISCAIS- O(A-s) DEVEDOR(A-ES) é(são), neste ato, imitado(s) na posse do imóvel que lhe(s) é comprometido à venda, com todos os encargos e vantagens desta imissão decorrentes, correndo por sua conta exclusiva, doravante, todos os impostos, taxas, multas e demais encargos, que recaem ou vierem a recair sobre o imóvel, obrigando-se a pagá-los nas épocas próprias às repartições competentes, reservando-se a CREDORA, o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação. Na hipótese de atraso do(a-s) DEVEDOR(A-ES), no cumprimento dessas obrigações e caso não prefira a CREDORA considerar rescindida a promessa de compra e venda, fica-lhe reservado o direito de efetuar o pagamento de qualquer dos encargos referidos nesta cláusula, obrigando-se, neste caso, os DEVEDORES, a reembolsá-la de todas as quantias assim despendidas, atualizadas monetariamente, e acrescidas dos juros estipulados neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS - O(A-s) DEVEDOR(A-ES) não poderá(ão) transferir ou ceder, sob pena de rescisão deste contrato, os direitos decorrentes da Promessa de Compra e Venda, sem anuência expressa da CREDORA, que deverá comparecer no ato para manifestar a sua concordância.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÕES - O(a-s) DEVEDOR(a-es) se responsabiliza(m) pelas declarações que consubstanciam condições prévias à assinatura deste contrato, quais sejam:

- a) inexistência de responsabilidade decorrente de tutela, curatela, interdição ou testamentária, porventura a seu encargo;
- b) veracidade das indicações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO DA PROMESSA - REVERSÃO DA POSSE - Operar-se-á a rescisão do presente Contrato de Promessa de Compra e Venda, com a consequente reversão da posse do imóvel à Credora e demais cominações à espécie aplicáveis, sem que assista ao(a-s) Devedor(a-es) o direito de qualquer pagamento, restituição ou retenção por benfeitorias, nos casos previstos em lei e ainda:

- 1) Se o(a-s) Devedor(a-es) ceder(em) ou transferir(em) a terceiros seus direitos e obrigações relativos ao imóvel em venda, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA DE RESSAQUINHA;
- 2) se o(a-es) DEVEDOR(A-ES) faltar(em) ao pagamento de 03 (três) prestações mensais e consecutivas;
- 3) se contra o(a-s) Devedor(a-es) for movida qualquer ação ou execução, ou decretada qualquer medida judicial que, de algum modo, afete o imóvel prometido em venda, no todo ou em parte;
- 4) se o(a-s) Devedor(a-es) incidir(em) em insolvência;
- 5) se verificada não ser verdadeira qualquer das declarações feitas pelo(a-s) Devedor(a-es) à PREFEITURA DE RESSAQUINHA;
- 6) se houver infração de qualquer cláusula do presente contrato;
- 7) se o(a-s) Devedor(a-es) deixar(em) de pagar, nas épocas próprias, os impostos, taxas e quaisquer outros tributos e contribuições que incidam, direta ou indiretamente, sobre o imóvel compromissado;

CLÁUSULA NONA: PENA CONVENCIONAL - No caso da PREFEITURA precisar recorrer a medidas judiciais, em consequência do não cumprimento das obrigações constantes deste contrato, ficará(o) o(a-s) Devedor(a-es) sujeito(a-s) à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o montante em atraso ou sobre o saldo devedor, conforme o caso, devidamente corrigidos e às demais cominações legais e contratuais, além dos honorários advocatícios e das custas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: ESCRITURA DEFINITIVA - O contrato definitivo de compra e venda do imóvel ora compromissado será outorgado ao(à-s) Promitente(s) Comprador(a-es) após o pagamento de todas as prestações na forma ajustada neste contrato e dos demais encargos nele previstos ou aos seus herdeiros ou sucessores, quando for o caso e, em qualquer hipótese, desde que o(a-s) Promitente(s) Comprador(a-es) tenha(m) cumprido todas as obrigações aqui assumidas, cabendo a PREFEITURA apresentar tão somente o seu título de propriedade e as certidões negativas ou declarações de praxe, inclusive da Previdência Social, correndo as despesas relativas ao imposto de transmissão, se devido, quitação fiscal e emolumentos cartorários por conta exclusiva do(a-s) Promitente(s) Comprador(a-es) e/ou de seus herdeiros e sucessores, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro de Barbacena, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ressaquinha, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

P/ PROMITENTE VENDEDORA – PREFEITURA DE RESSAQUINHA

O(A-S) PROMITENTE(S) COMPRADOR(A-ES):

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

### **ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

### **CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO**

Os croquis estarão disponíveis para análise, caso o licitante tenha interesse, no Setor de Compras e Licitação, situado a Rua Pe. Geraldo Magela, nº02, Centro, Ressaquinha/MG, no horário de 12:00 h as 17:00 h.